



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número — Kz: 100,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do « <i>Diário da República</i> », deve ser dirigida à Imprensa Nacional — E. P., em Luanda, Caixa Postal 1306 — End. Teleg.: «Imprensa»	ASSINATURAS		O preço de cada linha publicada nos <i>Diários da República</i> 1.ª e 2.ª séries é de Kz: 75,00 e para a 3.ª série Kz: 95,00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na Tesouraria da Imprensa Nacional — E. P.
		Ano	
	As três séries.	Kz: 400 275,00	
	A 1.ª série	Kz: 236 250,00	
		Kz: 123 500,00	
		Kz: 95 700,00	

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto presidencial n.º 86/10:

Aprova o contrato de Empreitada para Projecto e Construção, por Série de Preços, do Sistema de Abastecimento Integrado de Água às Cidades de Benguela, Lobito, Catumbela e Baía Farta — 3.ª etapa, entre o Ministério da Energia e das Águas e a Construtora Norberto Odebrecht.

Decreto presidencial n.º 87/10:

Aprova a minuta da Adenda ao Contrato «Primeira Adenda» para a Reabilitação do Aproveitamento Hidroeléctrico de Cambambe.

Decreto presidencial n.º 88/10:

Aprova o contrato de aquisição de seis aeronaves Super Tucano, celebrado entre a SIMPORTEX — Comercialização de Equipamentos e Meios Materiais, Importação & Exportação-E. P. e a EMBRAER — Empresa Brasileira de Aeronáutica, S. A.

Decreto presidencial n.º 89/10:

Aprova o contrato de gestão do Pólo Agro-Industrial de Capanda, S. A. e respectivas adendas.

Decreto presidencial n.º 90/10:

Nomeia para integrarem o Conselho de Administração do Instituto Regulador do Sector Eléctrico, Luís Mourão Garçês da Silva, Eduardo Gomes Nelumba e Rogério António Henriques.

Decreto presidencial n.º 91/10:

Nomeia para um mandato de três anos, o Conselho de Administração da Empresa Central de Compras, CENCO-E. P., Manuel Francisco Gomes Maiato, Djamila Huguette da Silva de Almeida e Francisco Firmino Jacinto.

Despacho presidencial n.º 23/10:

Nomeia António Teixeira Flor para o cargo de Director Geral do Gabinete de Reconstrução Nacional.

Despacho presidencial n.º 24/10:

Nomeia Manuel José Cardoso do Amaral Van-Dúnem para o cargo de Director-Adjunto para a Área Técnica do Gabinete de Reconstrução Nacional.

Despacho presidencial n.º 25/10:

Nomeia Edgar de Carvalho da Costa Santos para o cargo de Director-Adjunto para a Administração e Finanças do Gabinete de Reconstrução Nacional.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto presidencial n.º 86/10

de 31 de Maio

Considerando as necessidades actuais e futuras das Cidades de Benguela, Lobito, Catumbela e Baía Farta, no âmbito do serviço de abastecimento público de água, ditadas por razões de ordem económica, social e urbanística, conforme Plano Estrutural Urbano em curso nestas cidades;

Tendo sido estabelecida a necessidade de implementação da 3.ª etapa do Sistema de Abastecimento Integrado de Água às Cidades de Benguela, Lobito, Catumbela e Baía Farta, no quadro das linhas programadas do Executivo;

Atendendo a que a implementação da 3.ª etapa do Sistema de Abastecimento Integrado de Água às Cidades de Benguela, Lobito, Catumbela e Baía Farta se enquadra no âmbito do Plano Director de Abastecimento de Água destas cidades, tendo como base o Plano Estrutural Urbano das mesmas, bem como o respectivo plano de infra-estrutura integrado já em curso;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambas da Constituição da República de Angola, o seguinte:

Artigo 1.º — São aprovados os seguintes contratos:

- a) Contrato de Empreitada para Projecto e Construção, por Série de Preços do Sistema de Abastecimento Integrado de Água às Cidades de Benguela, Lobito, Catumbela e Baía Farta — 3.ª etapa, entre o Ministério da Energia e das Águas e a Construtora Norberto Odebrecht, no valor em Kwanzas equivalente a USD 114 500 000,00;
- b) Contrato para Serviços de Consultoria e Fiscalização para o Sistema de Abastecimento Integrado de Água às Cidades de Benguela, Lobito, Catumbela e Baía Farta — 3.ª etapa, entre o Ministério da Energia e das Águas e a Dar-Al-Handasah Consultants (Shair & Partners), no valor em Kwanzas equivalente a USD 5 640 145,50.

Art. 2.º — É autorizado o Ministério da Energia e das Águas a celebrar os contratos referidos no artigo anterior.

Art. 3.º — O Ministério das Finanças deve assegurar as condições de execução financeira dos contratos objectos do presente decreto presidencial.

Art. 4.º — O presente decreto presidencial entra em vigor na data da sua publicação.

Apreciado em Conselho de Ministros, em Luanda, aos 28 de Abril de 2010.

Publique-se.

Luanda, aos 14 de Maio de 2010.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

Decreto presidencial n.º 87/10

de 31 de Maio

Considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto n.º 7/96, de 16 de Fevereiro, e do n.º 1 do artigo 33.º do Decreto presidencial n.º 31/10, de 12 de Abril, que regulam a realização de despesas públicas;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea *d*) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

Artigo 1.º — É aprovada a minuta da adenda ao Contrato «Primeira Adenda» para a Reabilitação do Aproveitamento Hidroeléctrico de Cambambe, no valor em Kwanzas equivalente a USD 97 047 427,28 e no valor em Kwanzas equivalente a € 25 387 576,53.

Art. 2.º — É autorizado a Empresa Nacional de Electricidade — ENE, E.P. a celebrar a Adenda ao Contrato «Primeira Adenda» para a Reabilitação do Aproveitamento Hidroeléctrico de Cambambe, com o «Consórcio Reabilitação de Cambambe», constituído pelas empresas Construtora Norberto Odebrecht, S. A., Alstom Hydro Energia Brasil, Limitada, Voith Hydro GmbH & Co. KG e ENGEVIX ANGOLA — Engenharia, Limitada.

Art. 3.º — O Ministério das Finanças deve assegurar os recursos financeiros necessários à implementação do projecto.

Art. 4.º — O presente decreto presidencial entra em vigor na data da sua publicação.

Apreciado em Conselho de Ministros, em Luanda, aos 28 de Abril de 2010.

Publique-se.

Luanda, aos 14 de Maio de 2010.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

Decreto presidencial n.º 88/10

de 31 de Maio

Tendo em conta o disposto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto n.º 7/96, de 16 de Fevereiro e do n.º 1 do artigo 33.º do Decreto presidencial n.º 31/10, de 12 de Abril, que regulam a realização de despesas públicas;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea *d*) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

Artigo 1.º — É aprovado o contrato de aquisição de seis aeronaves super tucano, celebrado entre a SIMPORTEX — Comercialização de Equipamentos e Meios Materiais, Importação & Exportação-E. P. e a EMBRAER — Empresa Brasileira de Aeronáutica, S. A., no valor global em Kwanzas equivalente a USD 75 420 906,00.

Art. 2.º — O presente decreto presidencial entra em vigor na data da sua publicação.

Apreciado em Conselho de Ministros, em Luanda, aos 28 de Abril de 2010.

Publique-se.

Luanda, aos 14 de Maio de 2010.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.